



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Quinta-feira • 12 de novembro de 2020 • Ano II • Edição Nº 1096

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
RESCISÃO CONTRATUAL (RESCISÃO CONTRATUAL Nº 115/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL (RESCISÃO CONTRATUAL Nº 115/2020)



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº **115/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA - SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **DANILO ALVES DE CARVALHO**, no final assinado, e a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 10.656.129/0001-06, estabelecida na Rua Amintas Machado de Jesus nº 126, B-77, Daymaster, Centro de Negócios, Bairro Rosa Elze, Município de São Cristóvão (SE), doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de Itabaianinha/SE, Sr. Danilo Alves de Carvalho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** no que tange às cláusulas 10 e 11 do instrumento original;

Considerando que a **CONTRATADA** foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de e-mails enviados em 03.09.2020, 08.09.2020 e 03.11.2020 e notificações enviadas via SEDEX em 08.09.2020 e 05.11.2020, todos solicitando esclarecimentos e providências visando ao saneamento das irregularidades constatadas;

Considerando, por derradeiro, que não cabe aos órgãos da Administração Pública qualquer tipo de conivência com as irregularidades demonstradas;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 115/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE** e a empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso IV, do mesmo diploma legal.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Itabaianinha/SE, 11 de Novembro de 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal